



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

PROCESSO Nº. **090/2026**

DISPENSA Nº. **046/2026**

CONFORME ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Decreto Municipal nº. 010/2024 e 078/2025

O **MUNICÍPIO DE PAINS**, Inscrição no CNPJ Nº 20.920.575/0001-30, com sede na Praça Tonico Rabelo, 164 – Centro – CEP: 35.582-000 – Pains/MG, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Procedimento de Dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO LOTE**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. **010/2024 e 078/2025**, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

14/09/2026 a 16/09/2026.

A Administração Municipal confirmará o recebimento das propostas enviadas através de e-mail, em até 48h (quarenta e oito horas), a partir da recepção.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

licitacao@pains.mg.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://www.pains.mg.gov.br/licitacoes/editais-abertos>

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste Procedimento de dispensa o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à instalação e implantação de sistema de telecomunicações LTE 4G, incluindo montagem de torre estaiada, instalação de antenas, sistema de rádio, amplificação, alimentação elétrica, proteção contra surtos e descargas atmosféricas, cabeamento, conectores, caixas herméticas, sinalização luminosa e demais serviços necessários à instalação e funcionamento do sistema.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
- 1.2.4 – ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ME – EPP;
- 1.2.5 – ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO;
- 1.2.6 – ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS;
- 1.2.7 – ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal, para exercício de **2026**, a saber:

Dotação: 02.09.01.24.722.1502.2132.3.3.90.39.00

Ficha: 469

Fonte de recurso: 1.708.000.0000

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)** por ano.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente Procedimento de Dispensa ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@pains.mg.gov.br, preferencialmente fazendo referência à DISPENSA.

4.1.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico (e-mail), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos.

4.1.1.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

4.1.1.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.1.3 **Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.**

4.2 - **Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Licitações que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, em até 03 (três) dias após considerada vencedora:**

➤ **Habilitação – caso PESSOA JURÍDICA:**

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.1.3 – Cartão CNPJ.

4.2.1.4 – Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.3 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.4 – CND trabalhista.

4.2.4. DECLARAÇÕES





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

4.2.4.1 - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública – ANEXO III;

4.2.4.2 - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber – ANEXO IV;

4.2.4.3 - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento – ANEXO V;

4.2.4.4 - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber – ANEXO VI;

4.2.4.5 - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021- conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Não emprega menor) – ANEXO VII.

4.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.5.1 - Comprovação de Capacidade Técnica, através de apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante prestou ou está prestando serviço compatível com o objeto desta licitação. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, devidamente comprovado, ou por seu Procurador (procuração pública).

4.2.5.1.1 - Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado.

4.2.6. OUTROS DOCUMENTOS

4.2.6.1 – Registro e Regularidade profissional - Certidão de registro e regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da jurisdição competente;

4.2.6.1.1 – Certidão de registro do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao CREA;

4.2.6.2 – Responsabilidade técnica – Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços devidamente habilitados (s);

4.2.6.2.1 – Comprovação de vínculo profissional com a empresa (contrato social, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços).

➤ **Habilitação – caso PESSOA FÍSICA:**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

4.3.1. DOCUMENTOS

4.3.1.1 – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

4.3.1.2 – Cédula de Identidade.

4.3.1.3 – Número do PIS/PASEP/NIT.

4.3.1.4 – Comprovante de endereço.

4.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.3.2.1 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.3.2.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.3.2.5 – CND trabalhista.

4.3.3. DECLARAÇÕES

4.3.3.1 - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública – ANEXO III;

4.3.3.2 - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento – ANEXO V;

4.3.3.3 - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021- conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Não emprega menor) – ANEXO VII.

4.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.3.4.1 - Comprovação de Capacidade Técnica, através de apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante prestou ou está prestando serviço compatível com o objeto desta licitação. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, devidamente comprovado, ou por seu Procurador (procuração pública).

4.3.4.1.1 - Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado.

4.3.5. OUTROS DOCUMENTOS

-

5.0 – DO PAGAMENTO:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

5.1. O pagamento ocorrerá, em até 30 (trinta) dias úteis após a execução dos serviços, mediante nota fiscal devidamente atestada pelo responsável, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.1. A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do Imposto de Renda OU justificativa da não retenção de acordo com o Decreto Municipal 92/2023 e IN RFB 1.234/2012 e IN RFB 2145/2023.

5.1.2. Se a Nota Fiscal for emitida sem a retenção OU uma justificativa fundamentada, a mesma será devolvida para a emissão correta

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

5.3. Nos casos em que o procedimento prever a contratação de pessoa física, o pagamento será realizado após envio de relatório do setor competente, atestando a execução do objeto, no mesmo prazo indicado no item 5.1.

6.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados ou materiais / equipamentos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados ou materiais / equipamentos entregues;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- h) Efetuar o pagamento devido pelo (a) perfeito (a) prestação dos serviços ou entrega de materiais / equipamentos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços ou materiais / equipamentos em desconformidade com o presente instrumento.
- n) Demais descrições elencadas no Termo de Referência.

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes;
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a execução do objeto em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- j) Demais descrições elencadas no Termo de Referência.

8.0. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) senhor(a) **DENES ANDRE DA SILVEIRA** representante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

8.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

8.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

8.4. O relatório de entrega / execução do objeto será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

8.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

9.0. DAS SANÇÕES





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

9.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

10.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

10.1. Poderá o Município revogar o presente Aviso do Procedimento de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. O Município deverá anular o presente Aviso do Procedimento de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Pains-MG, 11 de Setembro de 2026

ITAMAR RAFAEL DE CASTRO:36315338615
615

Assinado de forma digital
por ITAMAR RAFAEL DE
CASTRO:36315338615
Dados: 2026.09.11
10:23:00 -03'00'

ITAMAR RAFAEL DE CASTRO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação

Requisitante: Secretaria Municipal de Obras

1 – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO	
1.1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO	
Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à instalação e implantação de sistema de telecomunicações LTE 4G, incluindo montagem de torre estaiada, instalação de antenas, sistema de rádio, amplificação, alimentação elétrica, proteção contra curtos e descargas atmosféricas, cabeamento, conectores, caixas herméticas, sinalização luminosa e demais serviços necessários à instalação e funcionamento do sistema. Contratação por Registro de Preço? (X) Sim () Não	
1.2 – DESCRIÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	
Item	Bens / Serviços
1	01 un - Torre estaiada com 30 metros de altura
2	02 un - Antena painel setorial, ganho de 17 dBi
3	01 un - Antena parabólica, ganho de 30 dBi
4	01 un - Amplificador Uplink 700 MHz
5	01 un - Amplificador Downlink 700 MHz
6	01 un - Rádio LTE Multi Band, potência de 10 W
7	60 m - Cabo Cellflex 1/2"
8	08 un - Conectores N 1/2" compatíveis com o cabo Cellflex
9	01 un - Quadro de energia para alimentação e proteção do sistema
10	02 un - Baterias de 150 Ah
11	02 un - Caixa hermética 50 x 50 cm para acondicionamento de equipamentos
12	01 un - Lâmpada balizadora para sinalização da torre
13	01 conjunto - Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), incluindo captor tipo Franklin e componentes necessários
14	01 conjunto - Materiais de fixação, suportes, ferragens, terminações e acessórios necessários à instalação
1.3 – PRAZO DO CONTRATO / ATA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO	
O prazo de vigência será de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.	

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	
2.1 – MOTIVAÇÃO / OBJETIVOS / RESULTADOS PRETENDIDOS	
A Comunidade de Mina apresenta necessidade de melhoria das condições de conectividade e comunicação. A disponibilidade de sinal adequado tornou-se essencial para o cotidiano da população rural, especialmente para contatos	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

em situações de urgência e emergência, acesso a serviços de saúde, educação, segurança, serviços bancários e governamentais, atividades comerciais e comunicação entre moradores e familiares. A implantação da infraestrutura contribuirá para reduzir a limitação de conectividade existente, ampliar a inclusão digital e proporcionar melhores condições para o desenvolvimento social e econômico da comunidade. A medida também favorece produtores, trabalhadores e estabelecimentos locais, permitindo maior acesso a informações, meios digitais de pagamento e serviços públicos eletrônicos. Disponibilizar infraestrutura tecnicamente adequada para melhoria da cobertura de telecomunicações na Comunidade de Mina, ampliando as possibilidades de comunicação e acesso a serviços digitais pela população local.

2.2 – ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A presente contratação encontra-se alinhada aos objetivos e às necessidades da Administração Pública Municipal de Pains/MG, especialmente no que se refere à promoção da inclusão digital, à melhoria da infraestrutura de telecomunicações e à ampliação do acesso da população aos serviços de comunicação e conectividade.

A execução de infraestrutura destinada à melhoria e ampliação do sinal de telecomunicações na Comunidade de Mina, localizada na zona rural do Município de Pains/MG, constitui medida de relevante interesse público, considerando a necessidade de assegurar melhores condições de comunicação aos moradores da localidade, contribuindo para a redução das desigualdades entre as áreas urbana e rural e para a melhoria da qualidade de vida da população.

A contratação está inserida em uma estratégia mais ampla de desenvolvimento da infraestrutura municipal, buscando proporcionar melhores condições de acesso aos meios de comunicação, favorecer a integração das comunidades rurais ao Município e ampliar as possibilidades de acesso a serviços públicos e privados que dependem de conectividade, tais como serviços de saúde, educação, segurança, atividades econômicas, serviços bancários e comunicação em situações de emergência.

Nesse sentido, a contratação não constitui ação isolada da Administração Municipal, mas integra as iniciativas voltadas à melhoria da infraestrutura pública e ao desenvolvimento das comunidades rurais, contribuindo para a consecução do interesse público e para a promoção de políticas públicas que dependem, direta ou indiretamente, de meios adequados de comunicação.

A iniciativa também está alinhada aos princípios da eficiência, do planejamento e da busca pela melhoria dos serviços prestados à população, uma vez que a implantação e/ou adequação da infraestrutura necessária permitirá melhores condições técnicas para a disponibilização do sinal de telecomunicações na Comunidade de Mina, atendendo a uma demanda identificada pela Administração Municipal e pela população local.

A execução da contratação deverá envolver, de forma articulada, os órgãos e setores da Administração Municipal que possuam atribuições relacionadas ao objeto, destacando-se:

- Secretaria Municipal de Obras: participação no planejamento e acompanhamento das intervenções físicas necessárias à implantação ou adequação da infraestrutura, bem como no acompanhamento da execução dos serviços;
- Secretaria Municipal de Administração: apoio na condução dos procedimentos administrativos relacionados à contratação, observadas as competências estabelecidas na estrutura organizacional do Município;
- Setor de Planejamento e Gestão: acompanhamento do alinhamento da contratação às ações e ao planejamento municipal, quando aplicável;
- Setor de Tecnologia da Informação: quando existente na estrutura administrativa, poderá participar da análise e do acompanhamento dos aspectos relacionados à conectividade, telecomunicações e infraestrutura tecnológica;
- Demais Secretarias ou setores municipais: poderão participar conforme a necessidade e a repercussão da contratação sobre suas respectivas políticas públicas e serviços.

2.3 – PRODUTIVIDADE / CAPACIDADE MÍNIMA DE FORNECIMENTO DA SOLUÇÃO

A contratada deverá demonstrar capacidade técnica e operacional compatível com a execução do objeto, garantindo produtividade adequada e fornecimento contínuo da solução. Deverá manter estrutura, equipe qualificada e recursos suficientes para atender plenamente às demandas da Administração, assegurando desempenho regular, cumprimento de prazos e conformidade com as especificações estabelecidas.

A capacidade mínima de fornecimento inclui atendimento ao volume estimado de trabalho, disponibilidade de mão de obra especializada, utilização de recursos apropriados e manutenção da qualidade em todas as etapas da execução. Todas as entregas deverão observar padrões mínimos de desempenho, tais como pontualidade, qualidade técnica, regularidade e eficiência, de forma a assegurar a plena consecução dos objetivos do contrato e a satisfação da necessidade pública.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO

A contratada deverá executar a montagem e instalação dos componentes, lançamento e conexão dos cabos, instalação das antenas e equipamentos, ajustes, configuração, ativação e testes operacionais. Ao final, o sistema deverá ser entregue em condições de funcionamento.

TESTES E ACEITE

Deverão ser realizados testes de funcionamento, recepção, transmissão, estabilidade e cobertura, quando tecnicamente aplicáveis. O aceite ficará condicionado à verificação do funcionamento da solução e ao atendimento dos requisitos definidos pela Administração.

SEGURANÇA E CONFORMIDADE

A execução deverá observar normas técnicas e de segurança aplicáveis, inclusive quanto a trabalho em altura, instalações elétricas, aterramento e proteção contra descargas atmosféricas. A contratada será responsável pelo uso de equipamentos de proteção e pelos procedimentos necessários à execução segura dos serviços.

QUALIFICAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Os serviços deverão ser realizados por profissionais capacitados para as atividades envolvidas. Quando exigível pela natureza do serviço ou pela legislação aplicável, deverão ser apresentados os documentos de responsabilidade técnica correspondentes.

GARANTIA

Os materiais, equipamentos e serviços deverão possuir garantia conforme condições estabelecidas no instrumento de contratação e na legislação aplicável, devendo eventuais falhas atribuíveis ao fornecimento ou à instalação ser corrigidas dentro do período de garantia.

2.5 – NATUREZA DO OBJETO

BENS / SERVIÇOS DE NATUREZA COMUM

O objeto desta contratação é classificado como de natureza comum, uma vez que suas especificações são usuais no mercado e podem ser definidas de forma objetiva, padronizada e suficiente pela Administração. As características são amplamente disponíveis e não exigem grau elevado de especialização técnica para sua execução, permitindo a definição de requisitos por meio de padrões de desempenho e qualidade comumente praticados pelo setor.

2.6 – FORMA E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor se dará por PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21.

2.7 – CONFORMIDADE TÉCNICA/LEGAL

A aquisição / contratação objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, além do Decreto Municipal nº 010/2024, 078/2025 e demais normas pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Termo de Referência, no Edital da licitação e em seus anexos.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução contempla a execução do objeto em sua totalidade, abrangendo:

- todas as especificações técnicas mínimas necessárias para pleno atendimento da demanda administrativa;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- entrega do serviço dentro dos prazos definidos;
- cumprimento integral das condições de qualidade, desempenho e funcionalidade;
- atendimento às normas legais e regulamentares pertinentes;
- suporte ou garantia mínima prevista em lei ou em regulamento, quando aplicável.

A contratação busca solucionar, de forma rápida e eficiente, uma necessidade pontual e de baixo valor. A solução é adequada porque permite suprir a demanda com celeridade, reduzindo riscos operacionais e assegurando a continuidade das atividades do órgão.

A execução da solução deverá ocorrer de maneira integrada, desde a realização até a comprovação do atendimento das especificações. O fornecedor deverá assegurar a compatibilidade técnica do serviço, bem como manter padrão de qualidade suficiente para que o objeto atenda plenamente à finalidade pública pretendida.

Em síntese, a solução proposta contempla a entrega integral do objeto, com qualidade, segurança, cumprimento de prazos e atendimento à demanda específica, observando-se os limites de valor e as condições estabelecidas para a dispensa de licitação.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE

A execução do objeto deverá observar as normas técnicas aplicáveis, as especificações constantes neste Termo de Referência, o projeto e/ou demais documentos técnicos que integram a contratação, bem como as normas e regulamentações dos órgãos competentes.

Os materiais, equipamentos e componentes empregados na execução da infraestrutura deverão ser novos, de primeiro uso, adequados à finalidade a que se destinam e atender aos padrões de qualidade e segurança aplicáveis, devendo possuir certificação, registro ou homologação pelos órgãos competentes quando legalmente exigível, especialmente no que se refere aos equipamentos e produtos de telecomunicações sujeitos à regulamentação específica.

Quando aplicável, os equipamentos e produtos destinados à utilização em sistemas de telecomunicações deverão atender às exigências de homologação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, observadas as normas e regulamentos vigentes para cada tipo de equipamento.

A exigência de certificação ou homologação justifica-se pela necessidade de assegurar que os equipamentos e componentes empregados na execução da infraestrutura atendam aos requisitos mínimos de qualidade, segurança, desempenho e compatibilidade técnica estabelecidos pela regulamentação aplicável, reduzindo riscos de falhas, interferências e inadequações técnicas, além de garantir a regularidade da solução perante os órgãos competentes.

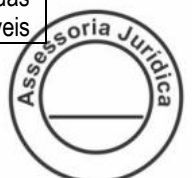
A contratada deverá apresentar, quando solicitado pela fiscalização, documentação comprobatória da certificação, homologação ou conformidade dos equipamentos e materiais empregados, quando tal exigência decorrer de norma legal ou regulamentar.

Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados e/ou qualificados, quando assim exigido pela legislação e pelas normas técnicas aplicáveis, observando-se as responsabilidades técnicas pertinentes e as condições de segurança necessárias à execução dos serviços.

Todos os serviços e materiais deverão atender aos critérios de qualidade estabelecidos no projeto, nas especificações técnicas e nas normas aplicáveis, ficando a contratada responsável pela correção, substituição ou refazimento, sem ônus adicional para o Município, de serviços ou materiais que não atendam aos requisitos estabelecidos ou que apresentem defeitos decorrentes de execução inadequada.

A fiscalização municipal poderá rejeitar materiais, equipamentos ou serviços que estejam em desacordo com as especificações, normas técnicas ou requisitos estabelecidos na contratação.

Certificação/Homologação: aplica-se quando legalmente exigível, especialmente aos equipamentos e produtos de telecomunicações sujeitos à homologação da ANATEL. Para os demais materiais e componentes, deverão ser observadas as certificações e normas técnicas específicas eventualmente exigidas pela legislação ou pelas normas técnicas aplicáveis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ao respectivo produto.

4.2. VISTORIA

- 4.2.1. As licitantes poderão solicitar à Prefeitura de Pains uma vistoria com objetivo de conhecer o local de execução dos serviços, que deverão ser integrados à solução CONTRATADA.
- 4.2.2. As vistorias ocorrerão após a publicação do Edital, de segunda à sexta-feira, de 8h às 11h e de 13h às 16h, no endereço Praça Tonico Rabelo, nº 164 - centro, acompanhado por servidor designado para esse fim.
- 4.2.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.2.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade, além de documento emitido pela empresa que comprove sua habilitação para realizar a vistoria.
- 4.2.5. O agendamento da vistoria deverá ser solicitada através do e-mail: engenharia@pains.mg.gov.br, informando: nome completo do interessado e a empresa representada.
- 4.2.6. Após a realização da vistoria, a licitante receberá uma declaração da realização de vistoria, devidamente assinada pelo servidor público que a acompanhou.
- 4.2.7. A vistoria não é condição exigível para participação no processo licitatório.
- 4.2.8. A empresa não desejar realizar a vistoria, deverá apresentar a Declaração de Pleno Conhecimento das Condições de Vistoria, assinada pelo seu representante ou responsável técnico.

4.3. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO

Não se aplica.

4.4. GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

Os materiais, equipamentos e serviços deverão possuir garantia conforme condições estabelecidas no instrumento de contratação e na legislação aplicável, devendo eventuais falhas atribuíveis ao fornecimento ou à instalação ser corrigidas dentro do período de garantia.

Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses para os serviços executados e equipamentos fornecidos, observadas as condições de uso e as especificações dos fabricantes.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – ROTINAS DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados na comunidade de Mina, zona rural do Município de Pains/MG, em ponto a ser indicado ou aprovado pela Administração, considerando as condições técnicas necessárias à implantação, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 11h e de 13h às 16h.

5.2 – FORMAS/MEIOS DE COMUNICAÇÃO

Email: engenharia@pains.mg.gov.br
Tel. Prefeitura: (37) 3455-0052 / 3455-0053 _ Setor de Engenharia

5.3 – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal, devidamente assinado pelo responsável.

- a) A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do Imposto de Renda OU justificativa da não retenção de acordo com o Decreto Municipal 92/2023 e IN RFB 1.234/2012 e IN RFB 2145/2023.
- b) Se a Nota Fiscal for emitida sem a retenção OU uma justificativa fundamentada, a mesma será devolvida para a emissão correta.

6– MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – FORMA DE SOLICITAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

A formalização da solicitação se dará através de ordem de fornecimento expedida pelo Setor de Compras do Município.

6.2 – RECURSOS HUMANOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

✓ Compete à Seção de Compras expedir as autorizações de fornecimento (requisições) à contratada, e ao Almojarifado receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma, juntamente com um representante da Secretaria demandante.

Gestor do Contrato: Secretário Municipal de Obras

Fiscal do Contrato: Dênes André da Silveira

7 – INFRAÇÕES CONTRATUAIS/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Pains, além do cometimento de quaisquer das infrações previstas no art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/21, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas sanções, de acordo com os arts. 156, 162 e demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e as disposições do Decreto Municipal nº 10/2024 e 78/2025.

8 – DADOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – ORÇAMENTO DETALHADO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

VALOR MÉDIO

Item	Bens / Serviços	Custo Unit.	Qtde	Custo Total
1	LOTE 1 – Instalação e implantação de sistema de telecomunicações LTE 4G - torre de celular, incluindo montagem de torre estaiada, instalação de antenas, sistema de rádio, amplificação, alimentação elétrica, proteção contra surtos e descargas atmosféricas, cabeamento, conectores, caixas herméticas, sinalização luminosa e demais serviços necessários à instalação e funcionamento do sistema	R\$65.000,00	01	R\$65.000,00
Total:				R\$65.000,00

8.2 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Baseando-se na pesquisa realizada em conformidade com a previsão do art. 23, inciso IV – pesquisa direta com fornecedor – da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme memória de cálculo dos valores unitários acima e com base nos documentos anexados ao processo.

Justificativa de escolha dos fornecedores: ZAQUIEL MESQUITA MACIEL

8.3 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em observância ao disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2.000, as despesas decorrentes da contratação objeto deste termo de referência têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária:

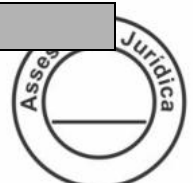
Dotação: 24.722.1502.2132.3.3.90.39.00

Ficha: 469

Fonte de recurso: 1.708.000

9 – OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

www.pains.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- 9.1. Responsabilizar-se-á pela entrega do objeto especificado no presente TR.
- 9.2. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à entrega do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente TR.
- 9.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.
- 9.4. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.5. Observar a forma de fornecimento dos produtos / execução dos serviços.
- 9.6. Seguir a orientação dada pelo Município, quanto à forma de fornecimento dos produtos / execução dos serviços.
- 9.7. Cobrir por sua conta os gastos decorrentes do fornecimento dos produtos / execução dos serviços, seguindo a orientação dada pelo Município e a pontualidade.
- 9.8. Apresentar junto às faturas, os comprovantes de quitação das obrigações decorrentes com a execução da ata/contrato e manter durante o fornecimento dos produtos / execução dos serviços as condições de habilitação e qualificações exigidas.
- 9.9. Substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos fornecidos ou refazer os serviços que não satisfizer a qualidade e condições previamente contratadas.
- 9.10. Ressarcir todos os prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante o fornecimento dos produtos, objeto da presente ata / contrato, não excluindo ou realizando essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.
- 9.11. Não utilizar mão de obra infantil, ou a utilizar conforme ditames da Lei Federal nº Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999.
- 9.12. A entrega/execução deverá ser nas condições e prazos previstos no presente Termo de Referência.

10 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE

- 10.1. Fornecer a orientação para a melhor execução da ata/contrato, em especial a forma de fornecimento dos produtos.
- 10.2. Supervisionar e fiscalizar o fornecimento dos produtos.
- 10.3. Fazer os pagamentos devidos mediante as faturas, que deverão ser por ele conferidas.
- 10.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas da ata/contrato e os termos de sua proposta.
- 10.5. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da entrega do produto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11 – CRITÉRIOS TÉCNICOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/JULGAMENTO

- (X) menor preço: () por item ou () global ou (X) por lotes
- () melhor técnica ou conteúdo artístico;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- () técnica e preço;
- () maior retorno econômico;
- () maior desconto: () por item ou () global ou () por lotes
- () maior lance.

11.1 – ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá conter dados da empresa, validade da proposta, declarações, data e assinatura.

11.2 – JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Justifica-se a contratação direta por dispensa de licitação, conforme dispõe o **artigo 75, inciso II**, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01.04.2021 e suas alterações, por se tratar de serviços com valor inferior a **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, não referente a parcelas de um mesmo serviço de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.

12 – CRITÉRIO DE REAJUSTE E DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico deverão ser respondidos em até 1 (um) mês contado do protocolo, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Por força legal, o valor da ata/contrato será reajustado, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado ou do último reajuste concedido, tendo como base a variação do índice oficial - INPC.

12.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, substituído, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, e em caso de variações do mesmo índice, será sempre adotando o que gerar menor onerosidade para a Administração.

12.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo, adotando aquele que gerar menor onerosidade.

12.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

12.6 A empresa que receber Ordem de Compra anterior ou na data que efetuou protocolo de solicitação de reequilíbrio econômico e financeiro, deverá cumprir com o prazo de entrega estabelecido, sem possibilidade de prorrogação do período e sem ônus ao Município, haja vista o período de dias necessários para os tramites internos de deferimento ou indeferimento. Ainda, a empresa deve proceder com as entregas / execução do objeto até 30 (trinta) dias após a protocolização do pedido de equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes alinhados na Ata de Registro de Preço / Contrato inicial ou último aditivo de valor vigente, conforme necessidade do Município, mediante Nota de autorização de Fornecimento – NAF enviada (Decreto Municipal nº 078/2025).

13 – DOCUMENTOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA HABILITAÇÃO

Registro e regularidade profissional

- Certidão de registro e regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da jurisdição competente;
- Certidão de registro do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao CREA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Responsabilidade técnica

- Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, devidamente habilitado(s);
- Comprovação de vínculo profissional com a empresa (contrato social, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços).

14 – DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Declaro que este Termo de Referência foi elaborado com base nos Estudos Preliminares.

Pains/MG, 08 de Setembro de 2026.

Elaborado por:

Dênes André da Silveira
Engenheiro Civil CREA MG 89211/D
Prefeitura Municipal de Pains Mat. 565

Aprovado por:

Secretaria Municipal de Obras





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL / NOME:

CNPJ/ CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

E-MAIL:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à instalação e implantação de sistema de telecomunicações LTE 4G, incluindo montagem de torre estaiada, instalação de antenas, sistema de rádio, amplificação, alimentação elétrica, proteção contra surtos e descargas atmosféricas, cabeamento, conectores, caixas herméticas, sinalização luminosa e demais serviços necessários à instalação e funcionamento do sistema

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$
1	Instalação e implantação de sistema de telecomunicações LTE 4G -torre de celular, incluindo montagem de torre estaiada, instalação de antenas, sistema de rádio, amplificação, alimentação elétrica, proteção contra surtos e descargas atmosféricas, cabeamento, conectores, caixas herméticas, sinalização luminosa e demais serviços necessários à instalação e funcionamento do sistema.	01	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE			

Valor Total da Proposta:

Validade da Proposta (mínimo 60 dias):

Condições de Entrega:

Local de Entrega:

Assinatura:

Conforme Edital

Conforme Edital





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
- Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Pains-MG, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

_____, CNPJ / CPF nº _____
(Razão Social / Nome)

Sediada / domiciliada à _____
(Endereço Completo)

Declara a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____, ____ de _____ de 20____

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ME - EPP

_____, CNPJ nº _____
(Razão Social)

Sediada à _____
(Endereço Completo)

Declara seu enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte,
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

_____, ____ de _____ de 20____

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

_____, CNPJ / CPF nº _____
(Razão Social / Nome)

Sediada / domiciliada à _____
(Endereço Completo)

Declara seu pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

_____, ____ de _____ de 20____

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

_____, CNPJ nº _____
(Razão Social)

Sediada à _____
(Endereço Completo)

Declara o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

_____, CNPJ / CPF nº _____
(Razão Social / Nome)

Sediada e domiciliada à _____
(Endereço Completo)

DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 - conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 20____

Assinatura

